



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 03 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO

EM 17 DE ABRIL DE 2020

no. DOE-ITA, edição nº 69-A / ANO II

40393 - SEGOV

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE REGULARIDADE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a declaração de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e agravamento das medidas de segregação e isolamento social;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais que estabelecem medidas para evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial a prorrogação dos prazos de medidas excepcionais constantes no Decreto Municipal nº 52/2020;

CONSIDERANDO, a aproximação do pico de contaminação divulgado pelos integrantes do Sistema Único de Saúde e a continuidade dos serviços públicos cotejada com a necessidade da integridade de saúde da população e servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de regularidade de créditos tributários e fiscais, válidas na data da publicação deste decreto;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei Complementar nº 33, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2020.

EDSON NEIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 18.353